



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PORTARIA Nº 102/2025**

Institui o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC) do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece suas competências, composição e funcionamento.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 370/2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a Portaria CNJ nº 101/2025, que dispõe sobre o Índice de Governança de TIC (iGovTIC-JUD), o qual exige mecanismos de governança e de gestão tática-operacional estruturados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a gestão de projetos, serviços, contratos e infraestrutura de TIC no âmbito do TJMRS;

**CONSIDERANDO** a importância de um comitê tático para apoiar a tomada de decisão estratégica e garantir o alinhamento operacional entre a TIC e as áreas de negócio,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGESTIC), com atuação no nível tático/operacional, como instância responsável por planejar, monitorar, avaliar e integrar as ações de execução da área de TIC.

Art. 2º O CGESTIC tem por finalidade:

- I – assegurar o alinhamento entre as demandas das unidades e a capacidade operacional da TIC;
- II – monitorar a execução do PDTIC, do PTD e dos projetos estratégicos aprovados pelo CGTIC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

III – apoiar a priorização de projetos, ações e contratações sob a ótica tática;

IV – garantir o acompanhamento dos indicadores de desempenho de serviços e infraestrutura;

V – supervisionar a gestão e execução dos contratos de TIC;

VI – analisar riscos operacionais e propor medidas de mitigação;

VII – fornecer informações consolidadas ao CGTIC para subsidiar decisões estratégicas.

## **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao CGESTIC:

I – acompanhar o portfólio de projetos em execução, avaliando prazos, escopo, riscos e restrições;

II – monitorar o cumprimento do PDTIC e dos planos anuais de ação;

III – supervisionar a execução do Plano de Gestão de Contratos de TIC, incluindo fiscalizações, relatórios e métricas;

IV – acompanhar indicadores de gestão de serviços, incluindo incidentes, requisições, disponibilidade, capacidade e continuidade;

V – avaliar e recomendar ajustes nos processos de desenvolvimento, sustentação e infraestrutura;

VI – definir prioridades operacionais e ajustar cronogramas de execução;

VII – deliberar sobre ajustes de escopo, priorização e realocação de recursos técnicos;

VIII – apoiar o Comitê de Governança de TIC com relatórios táticos consolidados;

IX – recomendar melhorias de processos (ITIL, COBIT, DevSecOps);

X – analisar demandas de contratações de TIC antes do envio ao CGTIC.

## **CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O CGESTIC será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador de TIC, que o presidirá;

II – Gerente de Infraestrutura de TIC;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- III – Gerente de Sistemas e Desenvolvimento;
- IV – Gerente de Suporte e Atendimento ao Usuário;
- V – Gestor de Segurança da Informação;
- VI – Gestor de Projetos e Portfólio;
- VII – Gestor de Contratos de TIC;
- VIII – Representante da Administração do Tribunal;
- IX – Representante da Secretaria Judiciária;
- X – Outros servidores convidados, conforme necessidade.

§1º Os membros serão designados por Portaria da Presidência, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§2º Poderão participar, como convidados sem direito a voto, externos ou servidores que contribuam com temas específicos.

#### **CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5º O CGESTIC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Art. 6º As reuniões deverão seguir os seguintes princípios operacionais:

- I – pauta definida e distribuída previamente;
- II – registro em ata padronizada, incluindo deliberações, responsáveis e prazos;
- III – acompanhamento contínuo das decisões anteriores;
- IV – publicação das atas na intranet, quando aplicável;
- V – comunicação imediata ao CGTIC sobre riscos relevantes ou decisões que influenciem a governança estratégica.

#### **CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 7º A Secretaria Executiva do CGESTIC ficará sob responsabilidade do Gestor de Projetos, cabendo-lhe:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

- I – organizar as pautas, convocações e documentação de apoio;
- II – elaborar e publicar as atas;
- III – manter arquivo histórico digital dos registros do Comitê;
- IV – consolidar relatórios mensais de execução para envio ao CGTIC;
- V – acompanhar o cumprimento das ações deliberadas.

**CAPÍTULO VI – GRUPOS TÉCNICOS DE APOIO**

Art. 8º O CGESTIC poderá instituir Grupos Técnicos de Trabalho (GTTs) para tratar de temas específicos, tais como:

- I – infraestrutura e redes;
- II – desenvolvimento e integração de sistemas;
- III – segurança da informação;
- IV – transformação digital e serviços ao cidadão;
- V – governança de dados e analytics.

§1º Os GTTs terão objetivos definidos, prazo e entregáveis esperados.

§2º O CGESTIC supervisionará e consolidará os resultados dos GTTs.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do CGESTIC.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2025.

**MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA**

**DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Herbert Schonhofen  
Diretor-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.051, de 18 de dezembro de 2025, como se confere clicando [aqui](#).